



## Orientações Pró-Bem para:

### “Declaração ou Despacho de Reconhecimento de Imunidade Tributária” Assegurada pela Constituição Federal – Artigo 150

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I. Para partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos:

A) Requerimento de Imunidade Tributária, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, ou seu procurador, caso em que deverá ser anexada a Procuração e cópia da carteira de identidade do procurador. ([www.fazenda.pbh.gov.br](http://www.fazenda.pbh.gov.br) – Formulários – Requerimento de Imunidade); Salvar arquivo em PDF.

B) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição;

C) Cópia da ata de constituição da entidade e do Estatuto Social (e alterações posteriores, se houver);

D) Cópia da ficha de inscrição cadastral – FIC (inscrição municipal);

E) Cópia dos balanços patrimoniais dos últimos 5 (cinco) anos ou a partir da data de início das atividades;

F) Cópia dos Demonstrativos de Resultados de Exercício (DRE) do mesmo período;

G) Cópia do termo de abertura do Livro Diário ou do Livro Caixa registrado em cartório, do mesmo período;

H) Apresentar cópia da Certidão de Registro recente (até 90 dias) dos imóveis relacionados no campo 04, quando o processo chegar ao Departamento de Rendas Imobiliárias. Se o requerimento de Imunidade visar inclusive o ITBI, será aceito o contrato de compra e venda firmado até 30 dias da aquisição do imóvel, condicionado à apresentação da Certidão de Registro no prazo de 30 dias;

I) Relatório das Atividades efetivamente desenvolvidas pela instituição, assinado pelo representante legal;

J) Para entidades de Assistência Social, recomenda-se também apresentar a cópia da inscrição no CMAS.

II. Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público e templos de qualquer culto:

A documentação restringe-se aos itens "A", "B", "C", "D", e "H" da relação acima.

#### ONDE ENTREGAR OS DOCUMENTOS:

De posse da documentação, a Entidade deverá entregá-la na Gerência de Legislação e Consultoria – GELEC, da Prefeitura de BH, situada à Rua Espírito Santo nº 593, 9º andar – GELEC de 8:00 às 17:00 horas Belo Horizonte – MG.

#### INFORMAÇÕES:

Telefone 156 – BH Resolve/ (31) 3277-4279 – GELEC

De posse da Declaração ou Despacho de Imunidade Tributária, concedida pela Gerência de Legislação e Consultoria – GELEC, a Entidade deverá observar/acompanhar os processos seguintes, que deverão ocorrer automaticamente:

**1) Isenção do IPTU dos imóveis em nome da instituição.** **2) anulação/cancelamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF por não ocorrência de fator gerador.** **3) Possibilidade de não pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (conforme avaliação da Prefeitura).**